

SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ACRE

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

PROPOSTAS LOCAÇÃO DE BRINQUEDOS INFLÁVEIS INFANTIS E BRINQUEDOS ELETRÔNICOS PARA ATIVIDADES DO PROGRAMA LAZER

O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO – Administração Regional no Acre (SESC-DR/AC), entidade de direito privado, sem fins lucrativos, torna público que estará recebendo inscrições para credenciamento de propostas de prestadores de serviços, conforme a Resolução 1593/2024, de 1º de maio de 2024.

1. PUBLICAÇÃO DO EDITAL

1.1. O presente edital será publicado no site www.sescacre.com.br, nos canais de comunicação do SESC-DR/AC, e nos principais jornais da região.

2. OBJETO DO CREDENCIAMENTO

2.1. O presente credenciamento tem como objetivo a formação de um **Banco de Cadastro** de empresas especializadas em serviços de locação de brinquedos infantis com características de infláveis, e eletrônicos para atuação nas **programações de lazer** do SESC-DR/AC.

2.2. Os seguintes itens/ serviços contemplados são:

- a) Locação futebol de sabão inflável;
- b) Locação de guerra de cotonetes inflável;
- c) Locação de escorregador, escalada e piscina de bolinhas inflável – Tipo 3x1;
- d) Locação de escorregador, casinha de bolinhas e pula-pula inflável – Tipo 3x1;
- e) Locação de tobogã inflável;
- f) Locação de giro radical inflável;
- g) Locação de corrida maluca inflável;
- h) Locação de pula-pula inflável
- i) Locação de consoles retrô;
- j) Locação de PS4 (PlayStation 4);
- k) Locação de óculos de realidade virtual.

2.3. As empresas credenciadas poderão ser convocadas para prestação de serviços **conforme a necessidade** do SESC-DR/AC, dentro das programações de lazer, e eventos promovidos pela instituição.

3. RECEBIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Período e Forma de Envio

- a. As inscrições poderão ser realizadas no período de **28 de março de 2025 a 07 de abril de 2025**.
- b. As inscrições deverão ser enviadas por um dos seguintes meios:
 - **E-mail:** editalrecreacao@ac.sesc.com.br (com todos os documentos digitalizados em anexo);
 - **Entrega presencial:** Setor Licitação – Sesc Condomínio, 2º andar, Avenida Getúlio Vargas, 2472, Rio Branco/AC.

4. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste credenciamento **pessoas jurídicas e MEI**, desde que atendam aos seguintes requisitos:

- ✓ Ter idade mínima de 18 anos (para pessoas físicas);
- ✓ Estar regularizado perante as obrigações fiscais e trabalhistas;
- ✓ Apresentar toda a documentação exigida neste edital;

4.2 Não poderão participar:

- ✓ Pessoas ou empresas suspensas de credenciamentos do SESC;
- ✓ Funcionários do SESC, SENAC, Federação do Comércio e seus estagiários.


5. ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos recebidos serão analisados para verificar regularidade fiscal e jurídica, além da qualidade técnica das propostas.

5.2. Documentação Necessária

5.2.1. Pessoa Jurídica e MEI

- a. As sociedades comerciais e sociedades civis deverão apresentar o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado no órgão competente. O empresário individual deverá apresentar prova de registro no órgão competente
- b. Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- c. Cópia do CNPJ e Comprovante de Situação Cadastral;
- d. Certidão Negativa de Débitos Federais e Dívida Ativa da União;
- e. Certidão de Regularidade do FGTS (não obrigatório para MEI);
- f. CNAE compatível com os serviços propostos;

5.2.1.1  Links úteis para emissão das certidões:

- CNPJ e Situação Cadastral: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br>
- Certidão Negativa de Tributos Federais: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/EmitirPGFN>
- Certidão FGTS: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>

6. OBRIGAÇÕES DO CREDENCIADO

6.1. Constituem obrigações do credenciado:

- a) Garantir que todos os equipamentos estejam em perfeito estado de funcionamento e segurança durante todo o período de locação, em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis;
- b) Substituir, de forma imediata, qualquer equipamento ou material que apresente defeito ou que não esteja em adequado estado de conservação e limpeza, de modo a evitar riscos à segurança dos usuários ou prejuízos à imagem institucional do SESC-AC;
- c) Assumir integralmente todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, incluindo encargos trabalhistas, fiscais, sociais, taxas, impostos, fretes, bem como a responsabilidade por quaisquer danos causados ao patrimônio ou à imagem do SESC-AC e de terceiros;
- d) Cumprir rigorosamente a carga horária prevista a qual poderá ser ajustada conforme as especificidades de cada evento;
- e) Isentar o SESC-AC de qualquer vínculo empregatício com os profissionais envolvidos na execução dos serviços, sendo de exclusiva responsabilidade do credenciado a gestão de sua equipe.

7. DO SORTEIO

7.1 – Se houver mais de um credenciado para o mesmo serviço, será realizado sorteio para definir a ordem de contratação.

7.2 – O sorteio será conduzido pela Comissão de Credenciamento, com participação facultativa dos credenciados.

7.3 – A ordem definida será seguida para as convocações, conforme a necessidade do SESC-DR/AC. Caso um credenciado não aceite a convocação, será chamado o próximo.

7.4 – As datas dos sorteios serão divulgadas no site www.sescacre.com.br.

7.5 – Novos credenciados participarão de sorteios subsequentes, mantendo-se a ordem de classificação existente.

7.6 – Se houver apenas um credenciado, ele será convocado para contratação, desde que habilitado.

7.7 – Novos credenciamentos poderão ocorrer durante a vigência do Edital, desde que atendam aos requisitos.

7.8 A relação final dos credenciados será divulgada no site oficial do SESC-DR/AC ([Licitação Transparência](#)) até 21/04/2025.

8- RECURSO ADMINISTRATIVO

8.1. Da decisão da Comissão de Credenciamento que inabilitar uma empresa ou indeferir seu credenciamento, caberá pedido de reconsideração à própria Comissão, no prazo máximo de 02 dias úteis, encaminhado por e-mail (editalrecreacao@ac.sesc.com.br) ou entregue presencialmente.

8.2. O recurso deverá ser fundamentado e acompanhado de documentos que justifiquem a solicitação.

8.3. O recurso será analisado pela Comissão de Credenciamento, que poderá manter ou reformar sua decisão.

8.4. O resultado do julgamento do recurso será comunicado formalmente ao requerente por e-mail ou disponibilizado no site www.sescacre.com.br.

8.5. A interposição do recurso terá efeito suspensivo sobre o ato impugnado até sua análise e decisão pela Comissão de Credenciamento.

8.7. O acolhimento do recurso importará na reavaliação do credenciamento, sem prejuízo dos atos já praticados que sejam insuscetíveis de aproveitamento.

8.8. Decisões da Comissão de Credenciamento sobre recursos serão definitivas, não cabendo novo recurso administrativo.

9. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

9.1. As convocações dos credenciados para prestação de serviços acontecerão mediante a programação do Sesc, sendo passível de alterações ou cancelamentos, a critério unicamente do Sesc.

9.2. Os credenciados serão contatados em até 15 (quinze) dias antes da realização, com a informação de data, horário e local da prestação do serviço.

9.3. Suporte técnico e infraestrutura básica providenciada pelo SESC-DR/AC (quando aplicável).

9.4. O Serviço Social do Comércio oferece apoio aos prestadores de serviço, sem, no entanto, responsabilizar-se por montagem e desmontagem de equipamentos, que deverão ocorrer antes e logo após as ações. A empresa deverá se responsabilizar pelo transporte de seus materiais, comprometendo-se em retirá-los logo após a prestação do serviço.

10. PAGAMENTO DOS SERVIÇOS PRESTADOS

10.1. O pagamento será realizado em até 10 **dias após a entrega da nota fiscal**.

10.2 O valor dos serviços será conforme a Matriz de Valor do SESC-DR/AC, disponível no Anexo I.

11. PENALIDADES

11.1. Poderão ser aplicadas as penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do credenciamento ou impedimento de contratação com o SESC-DR/AC.

11.2. A advertência será aplicada nos casos de infrações que causem prejuízos de pequeno potencial ao SESC-DR/AC ou a terceiros.

11.3. A multa poderá ser aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Atraso na execução dos serviços: 0,33% por dia de atraso, limitado a 10% do valor total do serviço;
- b) Abandono da execução dos serviços: multa de até 10% do valor total estimado;
- c) Descumprimento contratual que cause prejuízo ao SESC-DR/AC ou a terceiros: até 10% do valor total estimado.

11.4. A suspensão temporária de credenciamento ou contratação, por até 3 anos, será aplicada em caso de inadimplência total ou parcial das obrigações.

11.5. O impedimento para contratar com o SESC em âmbito nacional, por 4 a 6 anos, poderá ocorrer nos seguintes casos:

- a) Apresentação de documentos ou declarações falsas;
- b) Prática de fraude na execução do contrato;
- c) Comportamento inidôneo ou atos ilícitos que frustrem os objetivos do credenciamento.

11.6. As penalidades poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, de acordo com a gravidade da infração.

11.7. Será garantido à CREDENCIADA o contraditório e a ampla defesa, devendo apresentar sua manifestação em até 5 dias úteis após o recebimento da notificação.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. O credenciamento **não garante contratação imediata**, mas permite a participação no banco de credenciados do SESC-DR/AC.

12.1. As decisões relativas a este credenciamento serão comunicadas diretamente aos interessados ou por meio do site oficial www.sescacre.com.br.

12.2. No caso de eventual divergência entre o presente Edital e seus anexos, prevalecerão as disposições do Edital.

12.3. O SESC-DR/AC se reserva o direito de cancelar unilateralmente este credenciamento, no todo ou em parte, antes da formalização do contrato, sem que isso gere direito a indenização.

12.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Credenciamento, com base na Resolução SESC nº 1593/2024.

12.3. Dúvidas poderão ser esclarecidas pelo telefone **(68) 3302-2862** ou presencialmente na unidade **Sesc Condomínio, 2º andar, Av. Getúlio Vargas, 2472, Rio Branco/AC**.

13. ANEXOS

12.1 Fazem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

- 12.1.1 Anexo I: Tabela De Serviços Credenciados e Valores De Referência;
- 12.1.2 Anexo II: Modelo de Ficha de Inscrição; e
- 12.1.3 Anexo III: Modelo de Declaração de Ausência de Parentesco.
- 12.1.4 Anexo IV: Minuta do Contrato.

Rio Branco (AC), XXX de março de 2025.

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I – TABELA DE SERVIÇOS CREDENCIADOS E VALORES DE REFERÊNCIA

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	LOCAL	VALOR (R\$)
01	Serviço de locação de futebol de sabão – medindo 2,30 á 2,40 (a), 7,00 á 7,10 (c) e 4,20 á 4,30 (L). Capacidade de 6 usuários. Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$1.440,00
02	Serviço de locação de guerra de cotonetes – medindo 5,00 á 5,10 largura, 5,00 á 5,10 comprimento. Capacidade de 2 usuários. Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$490,00
03	Serviço de locação de tipo 3x1 – escorregador, escalada e piscina de bolinhas medindo 4,70 á 4,80 (C) x 3,40 Á 3,50 (I) x 3,00 á 3,10 (A). Capacidade de 3 usuários. Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$620,00
04	Serviço de locação de tipo 3x1 – escorregador, casinha de bolinhas e pula-pula inflável medindo 5,40 a 5,50 (C) x 3,60 Á 3,70 (L) x 3,20 a 3,30 (A). Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$490,00
05	Serviço de locação do tipo tobogã inflável – medindo 5,00 a 5,10 (A), 6,50 a 6,60 (C) e 3,50 a 3,60 (L). Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$680,00
06	Serviço de locação do tipo giro radical inflável – medindo 1,00 a 1,10 (A) x 6,00 a 6,10 9c) x 6,00 a 6,10 (L). Capacidade de 04 usuários. Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$1.200,00
07	Serviço de locação do tipo corrida maluca inflável – medindo 1,10 a 1,20 (A) x 3,20 a 3,30 (C) e 1,10 a 1,20 (L). Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$200,00
08	Serviço de locação do tipo pula-pula inflável – medindo 2,50 a 2,60 (A) x 3,00 a 3,10 (C) x 4,00 a 4,10 (L). Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será no máximo 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$ 450,00
09	Serviço de locação de consoles retrô , a locação será por unidade, incluso console com cabos de áudio e vídeo, fonte de energia e dois controladores/ manetes; cartucho “Ever Drives”. (Jogos) para cada unidade. Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$ 120,00

10	<p>Serviço de locação de PS4 (PlayStation 4), A locação será por unidade, incluso (controle, cabo de alimentação ca, 01 cabo HDMI, 01 cabo USB e opções de no mínimo 05 jogos). Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.</p>	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$ 120,00
11	<p>Serviços de locação de óculos de realidade virtual A locação será por unidade, incluso (aparelho e acessórios). Modelo Meta Quest ou superior com TV. Incluso 01 (um) monitor. (A estrutura deverá ser montada com antecedência mínima de 02 (duas) horas antes do evento, e desmontagem será 02 (duas) horas após o evento). Período mínimo de evento: 06 horas.</p>	UNIDADE	RIO BRANCO	R\$ 235,00

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025 – PROGRAMA LAZER

1. OBJETO DE INSCRIÇÃO

Serviço: (Ex. "Locação de futebol de sabão").

Descrição do serviço: (Ex. "medindo 2,30 a 2,40 (a), 7,00 a 7,10 (c) e 4,20 a 4,30 (L). Capacidade de 6 usuários, incluindo 01 (um) monitor para a operação do brinquedo e segurança das crianças no Sesc ou comunidades".)

Valor proposto (R\$): (ex. R\$ 1.600,00.)

2. NOME DA EMPRESA: (Preencher com o nome da empresa)

3. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

3.1. PESSOA JURÍDICA

- **Empresa responsável (PJ):** _____
- **CNPJ:** _____ | **Endereço:** _____
- **Dados bancários:** Agência _____ | Conta _____ | Banco _____
- **Representante legal da empresa:**
 - **Nome:** _____ | **Cargo:** _____
 - **CPF:** _____ | **RG:** _____
 - **Telefones para contato:** _____ | **E-mail:** _____

4. DECLARAÇÃO

Declaro que estou de acordo com os termos do **Edital de Credenciamento para ações do Programa Lazer 2025, do Sesc Acre**, comprometendo-me a cumprir todas as exigências estabelecidas.

Rio Branco, AC, //_____

Assinatura do Proponente

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Eu _____, carteira de Identidade RG nº _____ e CPF nºDECLARO, sob penas da Lei, para os devidos fins de habilitação ao processo de credenciamento nº que não possuo parentesco até 3º grau, com os conselheiros,dirigentes e empregados do Sesc/AC, Senac/AC e Fecomércio/AC.

Rio Branco, AC, ____ de _____ de 2025.

(Assinatura do Proponente)

ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº ____/2025

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE
BRINQUEDOS INFLÁVEIS E
ELETRÔNICOS, QUE ENTRE SI CELEBRAM
O SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO –
SESC-DR/AC E A EMPRESA (NOME DA
CREDENCIADA).

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, de um lado o **SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - DEPARTAMENTO REGIONAL NO ESTADO DO ACRE**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.616.827/0001-12, com sede na Av. Getúlio Vargas, nº 2473, 2º andar, bairro Bosque, na cidade de Rio Branco (AC), adiante denominado abreviadamente **SESC**, por seus representantes legais ao final assinados; e, de outro lado, **... LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o nº ..., com sede na Rua ..., nº ..., bairro ..., na cidade de ... (UF), adiante denominada abreviadamente **CREDENCIADA**, representada por seu (cargo do representante) ..., residente e domiciliado/a na cidade de ... (UF), resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Primeira - Do Objeto

1.1. O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de locação de brinquedos infláveis e eletrônicos, incluindo montagem, desmontagem, transporte e monitoramento dos brinquedos, conforme os itens e valores constantes no Edital de Credenciamento nº 001/2025 – Programa Lazer, bem como nas propostas apresentadas pela CREDENCIADA.

Nº	Descrição	Valor Unitário Proposto (R\$)
1		
...

1.2. Os serviços serão executados conforme solicitação formal do SESC-DR/AC, podendo ocorrer em sua sede, unidades móveis ou em outros locais definidos em programações específicas.

Cláusula Primeira - Da Vigência e Prorrogação

2.1 O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante termo aditivo, desde que mantidas as condições do credenciamento e haja interesse das partes.

3. Cláusula Terceira – Das Condições de Prestação dos Serviços

3.1 A prestação dos serviços será realizada conforme a demanda do SESC-DR/AC, obedecendo à ordem de convocação definida por sorteio entre os credenciados.

3.2 A CREDENCIADA se compromete a:

- Manter os brinquedos em perfeito estado de conservação, funcionamento e limpeza;
- Substituir imediatamente qualquer equipamento com defeito ou que apresente riscos;

- c) Disponibilizar monitores qualificados durante o uso dos brinquedos;
- d) Providenciar o transporte, montagem e desmontagem dos brinquedos nos locais indicados, finalizando a montagem com no mínimo 2h de antecedência do horário de início do evento;
- e) Cumprir a carga horária estipulada para cada evento, conforme convocação;
- f) Assumir todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, inclusive encargos trabalhistas, fiscais, fretes e seguros;
- g) Isentar o SESC-DR/AC de qualquer vínculo trabalhista com os profissionais envolvidos.

Cláusula Quarta – Do Valor dos Serviços e Pagamento

- 4.1. O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis após a entrega da nota fiscal correspondente e relatório de execução do serviço, desde que aprovados pela unidade demandante.
- 4.2. Os valores contratados incluem todos os impostos, taxas e encargos incidentes sobre os serviços prestados.
- 4.3 O valor será aquele constante na proposta homologada pela Comissão de Credenciamento, limitada à Matriz de Valores do Edital

Cláusula Quinta - Das Obrigações da Credenciada

- 5.1. Prestar os serviços conforme especificações estabelecidas pelo SESC-DR/AC.
- 5.2. Manter-se regular perante os órgãos competentes e comprovar, sempre que solicitado, a regularidade fiscal e trabalhista.
- 5.4. Comunicar imediatamente qualquer impossibilidade de realização dos serviços na data estabelecida.

Cláusula Sexta - Das Obrigações do SESC-DR/AC

6.1 O SESC-DR/AC obriga-se a:

- a) Realizar as convocações com antecedência mínima de 15 dias;
- b) Disponibilizar o espaço físico e infraestrutura básica, quando necessário;
- c) Fiscalizar a execução dos serviços;
- d) Efetuar o pagamento conforme estipulado na cláusula anterior

Cláusula sétima – Da Rescisão

7.1 O contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo:

- a) Por acordo entre as partes;
- b) Por descumprimento contratual;
- c) Por conveniência administrativa do SESC-DR/AC;
- d) Por decisão judicial.

Cláusula Sétima - Das Penalidades

- 7.1. A CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no edital, incluindo advertência, multa e suspensão temporária de credenciamento.
- 7.2. A aplicação de penalidades será precedida de notificação formal, garantindo o direito ao contraditório e ampla defesa.

Cláusula Oitava - Da Proteção de Dados Pessoais

8.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018), garantindo a segurança, confidencialidade e integridade das informações tratadas durante a execução do contrato.

8.2. A CREDENCIADA autoriza o SESC-DR/AC a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes exclusivamente para a execução do objeto contratual.

8.3. A CREDENCIADA deverá adotar medidas de segurança para proteger os dados pessoais acessados, prevenindo acessos não autorizados, vazamentos ou incidentes de segurança.

8.4. A CREDENCIADA deverá comunicar ao SESC-DR/AC, em até 24 horas, qualquer incidente que envolva violação de dados pessoais.

8.5. O tratamento dos dados pessoais deverá ser encerrado após a extinção do contrato, salvo por obrigação legal ou regulatória.

Cláusula Nona - Das Disposições Gerais

9.1. Este contrato não estabelece exclusividade entre as partes.

9.2. Nenhuma das disposições deste instrumento poderá ser desconsiderada renunciada ou alterada, salva se for especialmente formalizada através de Aditivo. O fato de uma das partes tolerar qualquer falta ou descumprimento de obrigações da outra não importa em alteração deste instrumento e nem induz à novação, ficando mantido o direito de se exigir da parte faltosa ou inadimplente, a qualquer tempo, a cessão da falta ou o cumprimento integral de tal obrigação.

9.3. As partes elegem o Foro da Comarca de Rio Branco/AC para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato.

9.3 E assim, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente instrumento para que produzam os seus efeitos jurídicos e legais.

Rio Branco (AC), de de

Pelo SESC:

Pela CREDENCIADA: